



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 005/2022
Processo PGE 240/2022**

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE), com sede na Avenida Osmar Cunha, 220, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 76.276.823/0001-06, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica**, para selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, acabamento, embalagem e entrega de material para atender demanda do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina - PGE/SC, conforme termo de referência (ANEXO I) e previstas neste Edital**, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 12.337, de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Envio de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 09/03/2022.

1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:00 horas do dia 21/03/2022.

1.3 – Início da disputa: a partir das 13:15 horas do dia 21/03/2022.

1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico por meio da internet.

1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação por meio da internet, utilizando condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.

1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Serviços (DGLC), que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.

1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.

1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10 – Os documentos relacionados a seguir integram a presente licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica;

Anexo III – Informações da empresa vencedora para contratação;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V - Declaração de isenção de ICMS; e

Anexo VI - Declaração sobre práticas fraudulentas e corrupção.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta para a **contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, acabamento, embalagem e entrega de material**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para atender demanda do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina - PGE/SC, conforme termo de referência (ANEXO I) e previstas neste Edital.

2.1.2 – Na hipótese de diferença entre a descrição registrada no Sistema LIC - módulo eletrônico (e-LIC) - e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 - Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à contratação de serviços, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 - Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.4 - A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) A contratação for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A contratação for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado estiver sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GERG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT), da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, com alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014.

a) quando não houver nenhuma ME/EPP interessada, serão aceitas propostas de empresas que não se enquadram nesta condição.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 – Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, solicitando parecer técnico ao demandante, quando necessário;
- 4.6 – Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; e
- 4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no ANEXO I.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- d) Mensagens automáticas de portaldecompras@sea.sc.gov.br.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida com **o valor monetário, expresso em reais, com duas casas decimais**.

8.5.1 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.7.1 – Excluem-se da exigência:

a) As empresas catarinenses, que devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.7.2 - É de inteira responsabilidade da empresa licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após aberto os lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.10.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 3 - três - minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do *caput* do art. 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nº 123, de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 – Sendo a primeira colocada empresa que se enquadra na isenção de ICMS, prevista no Convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação “CHAT”, depois de encerrada a disputa de lances.

9.14 – Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do Contrato.

9.14.1 – Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do Contrato.

9.15 – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

9.16 - A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal;

9.17 - Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

9.18 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender às exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.19 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br e www.portaldecompras.sc.gov.br).

10.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico.

10.3 – Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

10.3.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes à regularidade fiscal por ele



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.1.1 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.5 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei federal nº 10.520, de 2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.6 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

10.7 – O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

10.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei 8666/93, a licitante deverá comprovar para efeito de habilitação:

10.8.1 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.8.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.8.2.1 As empresas licitantes deverão comprovar experiência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; e, comprovar ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste certame.

10.8.2.2 Aptidão para prestação dos serviços em características e quantidades com o objeto desta licitação ou com itens similares, com o período não inferior a 12 meses, mediante atestado de capacidade técnica. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou em execução, caso em que apenas serão aceitos com a apresentação do contrato e comprovação de execução de pelo menos 50% dos serviços contratados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11 – DO JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital, a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.7 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por intermédio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

12.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

12.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pregoeiro@pge.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

12.2 – O fornecedor cadastrado e qualificado para prestação dos serviços (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com login e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

12.3 - O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.3.1 – As impugnações registradas no Sistema com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.2 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação será formalizada mediante a emissão de instrumento de contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

14.2 – Da convocação para assinatura do Contrato

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo por igual período para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, a aceitação dos motivos pelo Contratante.

14.2.1.3 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora para assinar o Contrato, o órgão requisitante cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 2.617, de 2009 e neste Edital.

14.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493, de 2014.

14.3 – Da execução do Contrato

14.3.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.3.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados do Contratante que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.3.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.3.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas discriminadas no Termo de Referência, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.3.5 – A licitante vencedora obriga-se a:

- a) prestar o serviço nos prazos e condições estabelecidas no **ANEXO I** e neste Edital e;
- b) cumprir todas as obrigações discriminadas no **ANEXO I** e neste Edital.

14.4 – Da rescisão contratual

14.4.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei federal nº 8.666, de 1993.

14.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.5 – Dos direitos da Administração

14.5.1 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma estabelecida no art. 77, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

14.6 – Da alteração do contrato

14.6.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

14.6.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.7 – Do reajuste de preço

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou o índice que vier a substituí-lo, sendo que estão incluídos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

14.8 – Da vigência do contrato

14.8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser alterado, além do previsto no presente instrumento, na forma e condições estabelecidas no art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

14.9 – Da gestão e fiscalização do Contrato

14.9.1 - A gestão, fiscalização, aceitação e rejeição do objeto contratado pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus Anexos e no Contrato.

14.9.1.1 – A designação do Gestor e do Fiscal deverá atender ao que estabelece a Instrução Normativa SEA 11/2019.

14.9.2 – A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de notificação, realizar vistoria para comprovação da execução dos serviços exigidos em Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros designados para essa finalidade.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| Orçamento | Item | SubAção | Fonte |
|--|-------------|---------|----------------|
| Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento - FUNJURE | 33.90.39.05 | 8100 | 0.269 ou 0.669 |

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.1.1 – Em, sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento (FUNJURE), CNPJ n. 85.346.468/0001-95, devendo constar o número do contrato e a competência a que se refere o pagamento.

16.2.2 – A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

16.2.3 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da data de entrega, aceite e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e conforme Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias do Estado de Santa Catarina, que deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento – FUNJURE, CNPJ n. 85.346.468/0001-95, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

16.2.4 – Liberado mediante apresentação:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto nº 2.617, de 2009;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2.4.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.4 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

16.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei federal nº 8.666, de 1993, na Lei federal nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 2.617, de 2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

a) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

b) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

c) multa compensatória no caso de inexecução total, nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

17.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

17.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - O processo administrativo sancionador deve garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

17.7 - A aplicação das sanções independe do recebimento do objeto.

18 – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1 – Os contratos firmados pelos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta e na sua prorrogação deverão conter as seguintes cláusulas e condições conforme Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA Nº 01/2020:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.1.1 - Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 18.1.2 - Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I do art. 1º da IN Conjunta CGE/SEA Nº 01/2020 e se comprometer em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 18.1.3 - Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 18.1.4 - Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas IN conjunta CGE/SEA Nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 - Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.
- 19.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 19.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.
- 19.2.2 - Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo PGE 0240/2022.
- 19.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 19.5.1 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídas à responsabilidade da contratada.
- 19.6 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 19.7 – A PGE poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela PGE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 19.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, data da assinatura digital.

SÉRGIO LAGUNA PEREIRA

Procurador-Geral do Estado, designado¹

¹ Ato nº 510/2022, DOE nº 21.720 de 02.03.2022.

Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005:

Art. 9º Compete ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos:

I – substituir o Procurador-Geral do Estado nos seus impedimentos e afastamentos eventuais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, acabamento, embalagem e entrega de material para atender demanda do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina - PGE/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Centro de Estudos da PGE/SC - CEST, é o setor responsável por promover o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos Procuradores do Estado e demais servidores da Procuradoria Geral do Estado e dentre as suas competências, de editar a Revista da Procuradoria-Geral do Estado (anual), boletins, manuais e outras formas de publicação. Em junho de 2022, a instituição completará 40 anos de existência e deve marcar a data com uma publicação de caráter histórico.

2.2 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de preparação, impressão e acabamento gráfico dos materiais da PGE/SC, uma vez que não existe mais a Gráfica Oficial, nem pessoal especializado para atender as demandas e a qualidade das revistas pretendidas.

2.3 As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades da PGE/SC, levando em consideração a realidade do mercado. Tais especificações não oferecem possibilidade de diminuição da participação de interessados na licitação, visto que, se conformam àquelas que constam usualmente no mercado. Por fim, os critérios ora adotados estão dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como, a economicidade para a Administração.

2.4 Considera-se que os serviços são necessários para a finalidade do projeto, portanto justifica-se a contratação ora pleiteada.

3. QUANTITATIVO DE SERVIÇO DEMANDADO

3.1 A impressão será de 500 (quinquinhentos) exemplares.

4. ÓRGÃO SOLICITANTE:

4.1 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA: Endereço na Av Osmar Cunha 220 - Edifício JJ Cupertino Medeiros - Centro -Florianópolis - CEP: 88015-100 - Telefone: 3664-7716/3664-7500. CNPJ 85.346.468/0001-95

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1 A contratação do serviço gráfico compreende a impressão, acabamento, manuseio, embalagem e entrega de material conforme especificações do serviço a seguir:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE |
|------|--|---|
| 01 | <ul style="list-style-type: none">• Capa Espelho: 29,5x55,2cm, 4x1 cores, CMYK em Couche Brilho LD 150g. Prova de Cor Iso Inclusa.• Capa Dura: 25,5x51,2cm, sem impressão em Cartão Paraná 2.0 1250g. Guardas: 4 pgs, 25x50cm, 4 cores, CMYK em Couche Brilho LD 150g. Prova de Layout Inclusa.• Miolo: 100 pgs, 25x25cm, 4 cores, CMYK em Couche Brilho LD 150g. Prova de Layout Inclusa.• Luva: 53x30cm, 4x0 cores, CMYK em Triplex Duo LD 350g. Prova de Cor Iso Inclusa.• Lombada:7mm, Com Laminação em Bopp Fosco, Nº lados 1(Capa Espelho,Guardas), Verniz UV Localizado Brilho, Nº Lados 1,• Encadernação em Capa Dura(Capa Espelho), Dobra Automática(Miolo), Costurado(Miolo), Lombada Quadrada(Miolo), Com Laminação em Bopp Fosco, Nº lados 1(Luva), Faca Especial(Luva), Corte e Vinco, N.o Imagens 1(Luva), Fechar Caixa(Luva), Encartar(Miolo), Shrink Individual(Miolo), Empacotamento Padrão.• Obs.: Miolo Color. C/ Verniz localizado na capa do livro. Entrega do livro encartado na Luva e C/ Shrink Indiv. | 500 exemplares da revista com 100 pgs cada. |

6. ESCOPO DE FORNECIMENTO - PRODUÇÃO

6.1 As mídias dos arquivos digitais/eletrônicos serão entregues pela parte CONTRATANTE à empresa CONTRATADA, a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 A empresa deverá fornecer provas de cor da capa espelho, prova de layout da capa dura e do miolo, e prova de cor da Luva.

6.3 Após devidamente firmado o Contrato e entregues os arquivos eletrônicos à empresa CONTRATADA, esta terá o prazo de 07 (sete) dias consecutivos para submeter a prova cópias heliográficas e de prelo à apreciação do contratante e, a partir da aprovação desse material, iniciar-se-á o cômputo do prazo para a produção, acabamento, embalagem e entrega dos livros.

6.4 Caso seja verificado algum tipo de problema nos arquivos digitais/eletrônicos da parte CONTRATANTE e que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá notificar imediatamente a parte Contratante por escrito, no prazo de até 24 horas após a verificação da falha, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.5 A não notificação da parte Contratante, no prazo especificado no item anterior, implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos se encontram em perfeitas condições, sendo, portanto, iniciado o cômputo do prazo para produção, acabamento e embalagem dos livros.

6.6 A CONTRATADA deverá considerar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a produção, acabamento, embalagem e entrega do material impresso. E, caso sejam produzidos os fotolitos ou chapas, os mesmos deverão ser entregues à PGE/SC, no prazo máximo de 07 (sete) dias após o término dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

7.1 O material - 500 (quinhentos) exemplares - deverá ser entregue na sede da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA: Endereço na Av Osmar Cunha 220 - Edifício JJ Cupertino Medeiros - Centro - Florianópolis - CEP: 88015-100, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aprovação das provas cópias heliográficas e de prelo submetidas à apreciação do contratante.

7.2 O dia, local e a hora do recebimento do material deverão ser previamente agendados com a(s) servidora (s) da CONTRATANTE designada (s) para acompanhar a execução dos serviços, no prazo mínimo de 48 horas antes da finalização do serviço, por escrito e através do (s) telefone (s) (48) 3664-7716 ou (48) 3664-7528, ficando a cargo da empresa CONTRATADA a responsabilidade pelo desembarque da carga.

7.3 Não será admitida a entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8. INSPEÇÕES E TESTES

8.1 Será exigida a aprovação das provas conforme item 6, subitem “3” deste Termo de Referência;

8.2 Após a produção do material, será exigido termo de aceitação dos produtos, devidamente datado e assinado por representante autorizado do Contratante.

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

9.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1 As empresas licitantes deverão comprovar experiência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; e, comprovar ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste certame.

9.3.2 Aptidão para prestação dos serviços em características e quantidades com o objeto desta licitação ou com itens similares, com o período não inferior a 12 meses, mediante atestado de capacidade técnica. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou em execução, caso em que apenas serão aceitos com a apresentação do contrato e comprovação de execução de pelo menos 50% dos serviços contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo;
- 10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados representantes da CONTRATANTE;
- 10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 10.6 Disponibilizar o conteúdo da publicação por meio digital/eletrônico e demais materiais necessários para a produção gráfica;
- 10.7 Aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela CONTRATADA, conforme item 6, subitem "3" deste Termo de Referência;
- 10.8 Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 11.3 Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante;
- 11.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;
- 11.5 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 11.6 -se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 11.7 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.8 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;
- 11.9 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 11.10 Solicitar por e-mail, os meios magnéticos e demais materiais necessários para a Impressão Gráfica;
- 11.11 Devolver, após a produção do material, os meios magnéticos e os textos impressos em sua totalidade à CONTRATANTE, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos;
- 11.12 Apresentar cópias heliográficas, quantas forem necessárias, de todo o material para aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da Impressão Gráfica, conforme item 6, subitem "3" deste Termo de Referência.
- 11.13 A CONTRATADA, por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) compromete-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos pertinentes, bem como se compromete a exigir a mesma conduta de terceiros por ela contratados;
- c) compromete-se a notificar a Controladoria-Geral do Estado acerca de qualquer irregularidade que tiver conhecimento no que concerne à execução do contrato;
- d) declara que tem ciência que a violação de quaisquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa suficiente para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução deste Termo de Referência será acompanhada por servidor(a) ou comissão designada pela PGE/SC, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega do serviço licitado.

13. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A entrega do objeto será acompanhada pela Procuradora-chefe do Centro de Estudos ou pela Coordenadora do Centro de Estudos, ou ainda, por servidor(a) especificamente indicado pelo Procurador-geral Adjunto para Assuntos Administrativos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas correrão por conta dos recursos do FUNJURE, CNPJ 85.346.468/0001-95, UG: 490001 - Fonte de Recurso: 0.269 ou 0.669 e Natureza de Despesa: 33.90.39.63.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/ CRONOGRAMA DESEMBOLSO

15.1 A Contratante pagará à Contratada pelo material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

16.1 O prazo de finalização do serviço com a entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, contados a partir da aprovação das provas heliográficas e de prelo submetidas à apreciação do contratante.

17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 O tipo de julgamento das propostas deverá considerar o menor preço global do serviço. No preço aqui estabelecido já deverão estar incluídas despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra para o acondicionamento dos produtos e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

18.1 A empresa contratada deverá declarar que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e que se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a PGE em situação de violação de tais regras.

CLAUDIA REGINA CASTELLANO LOSSO

Coordenadora Centro de Estudos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer

<http://10.10.10.10:8080/busc.gov.br/tinhologarajao/Compras/PE/pe-30/2011/634160040039189602>

Governo do Estado Santa Catarina
Portal de Compras

Arquivo Negociação Ajuda

16/07/2011 16:59:24

160KF/LD8

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - N° do processo PE-30/2011 - teste para o Isak

Ações: Selecionar/Desmarcar todas | Enviar proposta(s) | Cancelar proposta(s) | Voltar à pesquisa | Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25

1 obras de arte

| # | Descrição | Marca | Modelo | Procedência | Valor da proposta (R\$) |
|---|---|-------|--------|-------------|-------------------------|
| 1 | Acervo histórico - diversos objetos de arte | | | Selezione | |

2 pratos

| # | Descrição | Marca | Modelo | Procedência | Valor da proposta (R\$) |
|---|---|-------|--------|-------------|-------------------------|
| 2 | Acervo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana | | | Selezione | |

Painel de controle

- Inspeção
- Resumo do edital
- Edital na íntegra e anexos
- Relatório
- Parceria
- Recursos
- Tinteiros de recurso

Concluído

Internet 100%

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.

Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida, indicando o valor do prêmio total, nele incluído custo de apólice, expressos em reais, no campo “valor da proposta”, observando-se:

- a) Preço total do item/lote, expresso em reais;
 - b) É vedada a identificação da empresa participante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

Documento de Identidade:

CPF:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº nº 005/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE (DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022-PGE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE), E A EMPRESA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, com sede na Av. Osmar Cunha, 220, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n. 76.276.823/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral, Sr., portador do CPF n., e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF n., e-mail....., em **decorrência do Pregão Eletrônico Nº 005/2022-PGE** (resultante do processo administrativo PGE 240/2022), firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei federal nº 10.520, de 2002, Lei nº 12.337, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 2.617, de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, acabamento, embalagem e entrega de material para atender demanda do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina - PGE/SC e previstas neste Edital**, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações transcritas nos **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022-PGE, nas condições da proposta da **CONTRATADA**.

§ 1º Os quantitativos e especificações dos serviços estão descritos no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022-PGE.

§ 2º O prazo e local de prestação dos serviços objeto do Contrato dar-se-á em conformidade com o disposto no Termo de Referência do **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1 – Do Preço

2.1.1 – O preço do item/lote de acordo com a proposta apresentada, é o discriminado na tabela abaixo:

| ITEM/LOTE | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR | VALOR GLOBAL |
|-----------|------------|---------|-------|--------------|
| | | | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.2 – O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou o índice que vier a substituí-lo, sendo que estão incluídos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

2.2 – Das Condições de Pagamento

2.2.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da data de entrega, aceite e mediante apresentação da nota fiscal/fatura e conforme Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias do Estado de Santa Catarina, que deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento – FUNJURE, CNPJ n. 85.346.468/0001-95, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

2.2.2 – O pagamento, efetuado através de Ordem Bancária da Agência n. 3582-3, do Banco do Brasil - aceite pelo fiscal do contrato, será depositado na conta corrente da **CONTRATADA** – conta corrente n. _____, agência n. _____, Banco _____.

2.2.2.1 – Optando a **CONTRATADA** por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

2.2.3 – O pagamento será liberado mediante a apresentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a **CONTRATADA**, conforme Decreto nº 2.617, de 2009;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.2.4 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 2.2.3 deste Contrato implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

2.2.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.6 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.7 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

2.3 – Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela **CONTRATANTE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei federal nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do:

| Orçamento | Item | SubAção | Fonte |
|--|-------------|---------|----------------|
| Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento - FUNJURE | 33.90.39.63 | 8100 | 0.269 ou 0.669 |

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

4.2 - Para fins de contagem dos prazos previstos, será considerada como data de assinatura do contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O prazo de finalização do serviço com a entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, contados a partir da aprovação das provas heliográficas e de prelo submetidas à apreciação do contratante.

5.2 – Sendo satisfatórias as verificações, será declarado aceite e, na hipótese das verificações resultarem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Da Contratada

- a) Realizar a prestação de serviço do objeto estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, nas especificações do **ANEXO I** e nas condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- d) Cumprir as obrigações exigidas/discriminadas no Termo de Referência do **ANEXO I** do Edital.
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Manter durante todo o período contratual, a integralidade das condições da sua proposta técnica, inclusive manutenção da validade de suas certificações e quadro permanente de profissionais.
- h) A Procuradoria-Geral do Estado não manterá vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**, cabendo a esta o cumprimento de todas as contribuições, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários relativos aos seus funcionários.
- i) A **CONTRATADA**, por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
 - i.1) declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

i.2) compromete-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos pertinentes, bem como se compromete a exigir a mesma conduta de terceiros por ela contratados;

i.3) compromete-se a notificar a Controladoria-Geral do Estado acerca de qualquer irregularidade que tiver conhecimento no que concerne à execução do contrato;

i.4) declara que tem ciência que a violação de quaisquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa suficiente para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

j) A CONTRATADA, por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

j.1) declara que tem conhecimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

j.2) compromete-se a não adotar práticas ou procedimentos que violem a referida lei e respectivos regulamentos, bem como se compromete a exigir a mesma conduta de terceiros por ela contratados.

6.2 – Da Contratante

a) Emitir o contrato do objeto licitado.

b) Exercer a **Gestão e Fiscalização** da execução contratual por meio de seus representantes.

c) Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

d) Notificar a Contratada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do produto.

e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas, respectivamente, pelos servidores xxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de Diretor de Administração, e xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxx, que atuarão na qualidade de titulares, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do Art. 58 c/c o Art.67 da Lei 8.666/93, e no Art.9º da Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.

7.2 - Ficam designadas as servidoras xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxx, para atuarem, respectivamente, como gestor e fiscal suplentes.

7.3 - Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por portaria do Procurador-Geral do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado, conforme art. 9º da IN SEA nº 11/2019.

7.4 - A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

7.5 - A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.6 - O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

- I) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- II) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III) judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV) a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 2002, na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 2617, de 2009, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- b) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) multa compensatória no caso de inexecução total, nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal; e,
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

10.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

10.4 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5 - O processo administrativo sancionador deve garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

10.6 - A aplicação das sanções independe do recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

11.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 – Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei federal nº 10.520, de 2002, Lei nº 12.337, de 2002, Decreto nº 2.617, de 2009, Lei Complementar federal nº 123, de 2006, Decreto federal nº 10.024, de 2019, Código de Defesa do Consumidor, Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, à proposta da **CONTRATADA** e demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei federal n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, de de 2021.

.....
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF/MF: _____
RG: _____

.....
CONTRATADA

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF/MF: _____
RG: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .

CNPJ: .

ENDEREÇO: .

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de pregão eletrônico nº 005/2022, instaurado pela Procuradoria-Geral do Estado de SC – PGE:

- () a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- () a empresa não está sediada em Santa Catarina.
- () os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data, ..

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 005/2022

DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ nº....., por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, no que diz respeito às práticas fraudulentas e de corrupção que:

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

DECLARA por fim, que tem total conhecimento dos termos do Edital de Pregão Eletrônico de nº 005/2022, que tem por objeto o fornecimento de, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

Local e data,

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FF0J9D43**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÉRGIO LAGUNA PEREIRA (CPF: 004.XXX.480-XX) em 04/03/2022 às 18:28:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:07:26 e válido até 13/07/2118 - 15:07:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDAyNDBfMjQwXzlwMjJfRkYwSjIENDM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00000240/2022** e o código **FF0J9D43** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.